



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 943/2010

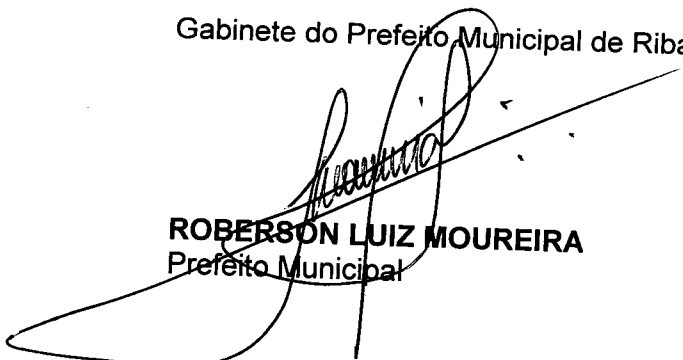
“Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº. 780 de 06 de junho de 2005 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº. 780 de 06 de junho de 2005 passa a vigorar na forma do anexo a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2010.


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL 943/2010

Valores em Reais

PROFISSIONAL DE SAÚDE	HORA/PLANTÃO
MÉDICO	R\$ - 53,00
ENFERMEIRO BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	R\$ - 17,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ - 7,00